

RÜCKER & LONGO
 A D V O G A D O S

MASSA FALIDA DE TOZZI LATAM BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA. DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS - ANÁLISES E CONCLUSÕES - Art. 7º, §2º - Lei nº 11.101/2005							
CREADOR	CLASSE	Nº PROCESSO	REQUERENTE	VALOR INICIAL	VALOR REQUERIDO	VALOR FINAL	ANÁLISES E CONCLUSÕES
CLEVER GLOBAL LTDA.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0310446-49.2021.8.19.0001	CREDOR	97.348,68	171.964,02	107.002,26	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento foi desprovido. A documentação apresentada pelo credor foi produzida de forma unilateral sem a assinatura e/ou aceite da sociedade ora falida, devendo ser mantido o crédito, sendo ainda realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
ENEL GREEN POWER SÃO GONÇALO 01 S.A e outras	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0307324-28.2021.8.19.0001	CREDOR	13.214.063,66	13.688.837,60	15.046.291,18	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento restou provido. A documentação foi apresentada pelo credor em sua integralidade, sendo ainda realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
HISPASOL 2NB BRASIL EIRELI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0251393-40.2021.8.19.0001	CREDOR	461.696,73	1.166.235,85	1.281.885,63	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento restou provido. A despeito da sentença de extinção do feito por ausência de recolhimento de custas, as faturas com os respectivos boletins de medição assinados pela sociedade ora falida foram apresentados, sendo ainda realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
ITAÚ UNIBANCO S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0307300-97.2021.8.19.0001	CREDOR	8.857.993,92	5.421.638,05	9.736.396,89	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento restou desprovido. Da documentação apresentada, pode-se aferir a existência de créditos de (i) R\$3.436.355,87, considerando a inexistência da garantia fiduciária neste momento - contrato Jaiba/Tozzi rescindido -; (ii) R\$81.939,89, oriundo de comissões pela emissão de carta fiança; e (iii) R\$5.339.698,16, referente à empréstimos giro e encargos. Nada obstante, restou realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
ITAÚ UNIBANCO S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA	CREDOR	8.857.993,92	10.923.516,40	9.736.396,89	Habilitação de crédito administrativa desprovida. Da documentação apresentada, pode-se aferir a existência de créditos de (i) R\$3.436.355,87, considerando a inexistência da garantia fiduciária neste momento - contrato Jaiba/Tozzi rescindido -; (ii) R\$81.939,89, oriundo de comissões pela emissão de carta fiança; e (iii) R\$5.339.698,16, referente à empréstimos giro e encargos. Nada obstante, restou realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
MAIORCA PASSAGENS E TURISMO LTDA.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0168830-86.2021.8.19.0001	CREDOR	179.862,23	306.467,23	197.698,40	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento restou desprovido. A documentação apresentada pelo credor foi produzida de forma unilateral sem a assinatura e/ou aceite da sociedade ora falida, devendo ser mantido o crédito inicialmente indicado, sendo realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.
RUCKER E LONGO ADVOGADOS	EXTRACONCURSAL	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA	CREDOR	-	770.333,67	770.333,67	Habilitação de crédito administrativa provida, para fins de inclusão da remuneração dos trabalhos de administração judicial da recuperação judicial vencidos e inadimplidos, na forma da decisão judicial de 1ª instância e de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	0303321-30.2021.8.19.0001	CREDOR	46.154,00	256.166,95	50.730,86	Impugnação de crédito recebida como habilitação de crédito administrativa, nos termos da decisão de quebra. No mérito, o requerimento restou desprovido. A documentação apresentada pelo credor se resume a notas fiscais, produzidas de forma unilateral e sem reconhecimento da falida, sendo ainda realizada atualização monetária com base no IPC-DI até a data da quebra.

TJRJ CAP EMP06 202205560120 05/08/22 15:46:42138289 PROGER-VIRTUAL